



PARECER UNICO SUPRAM-ASF
Indexado ao(s) Processo(s)

PROTOCOLO Nº499082/2010

Licenciamento Ambiental Nº.00173/1995/013/2009	REVALIDAÇÃO	DEFERIMENTO
OUTORGA Nº		
APEF Nº:		
Reserva legal Nº:		

Empreendimento: Lafarge Brasil S.A	
CNPJ: 61.403.127/0068-53	Município: Arcos-MG

Unidade de Conservação: Bacia Hidrográfica: São Francisco	Sub Bacia: São Miguel
--	-----------------------

Atividades objeto do licenciamento:		
Código DN 74/04	Descrição	Classe
B-01-05-08	Fabricação de cimento.	3

Medidas mitigadoras: X SIM <input type="checkbox"/> NAO	Medidas compensatórias: <input type="checkbox"/> SIM X NAO
Condicionantes: SIM	Automonitoramento: X SIM <input type="checkbox"/> NAO

Responsável Técnico pelo empreendimento: José Xavier Zuquim	Registro de classe CRQ-02100918
Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados Idalmo Montenegro de Oliveira	Registro de classe CRQ-02300918

Processos no Sistema Integrado de Informações Ambientais - SIAM	SITUAÇÃO
Processo LO nº 00173/1995/001/1995	
Processo LO nº 00173/1995/002/1996	
Processo LP nº 00173/1995/003/1997	
Processo LO nº 00173/1995/004/1997	
Processo LI nº 00173/1995/005/1998	
Processo LO nº 00173/1995/006/1998	
Processo LI nº 00173/1995/007/2000	
Processo de Outorga nº 01169/2002	
Processo de Outorga nº 01170/2002	
Processo de Outorga nº 01171/2002	
Processo de Outorga nº 01172/2002	
Processo de Outorga nº 01173/2002	
Processo LO nº 00173/1995/008/2002	Arquivado
Processo LOC nº 00173/1995/009/2003	Deferido
Processo de Outorga nº 10236/2004	Renovada
Processo de Outorga nº 10237/2004	Renovada
Processo de Outorga nº 2308/2005	Deferida

SUPRAM - ASF	Rua Bananal nº 549 – Vila Belo Horizonte CEP 35.500 036 – Divinópolis MG	DATA:29/07/2010
---------------------	--	-----------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Processo AAF nº 00173/1995/010/2005	Deferida
Processo REVLO nº 00173/1995/011/2006	Deferida
Processo REVLO nº 00173/1995/012/2007	Deferida
Processo de Outorga nº 03151/2009	Deferida
Processo de Outorga nº 03152/2009	Arquivado
Processo de Outorga nº 09834/2008	Indeferida

Auto de Fiscalização: 185/2009	DATA: 20/08/2009
--------------------------------	------------------

Data: 29/07/2010

Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Diogo da Silva Magalhães	CREA/MG:105588/D	
Paula Fernandes dos Santos	MASP: 1197040-7	
Patrick de C. Timochenco	MASP:1.147.866-6	
Daniela Diniz Faria	MASP 1.182.945-4 OAB/MG: 86.303	

SUPRAM - ASF	Rua Bananal nº 549 – Vila Belo Horizonte CEP 35.500 036 – Divinópolis MG	DATA:29/07/2010
---------------------	--	-----------------



1. INTRODUÇÃO

O presente parecer refere-se à solicitação de Revalidação de uma Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF) nº 00889/2005 da Lafarge Brasil S.A - Processo COPAM Nº 00173/1995/013/2009, localizada na Rodovia BR-354, Km 476,2, em zona rural do município de Arcos-MG.

A atividade do empreendimento é a moagem de cimento. A atividade desenvolvida no empreendimento é classificada pela DN COPAM Nº. 74/04 como tendo potencial poluidor/degradador médio e porte pequeno, código B-01-05-8 como produção de cimento (capacidade instalada de 190.000 tonelada /ano).

Esta classificação na DN COPAM Nº. 74/04 ocorreu porque conforme DN 138/09 o empreendimento encontra-se em zona de amortecimento da Estação Ecológica de Corumbá e está em zona rural do Município de Arcos, portanto houve alteração da classe do empreendimento, passando de classe 1 para 3.

A equipe técnica SUPRAM-ASF vistoriou o empreendimento em 20/08/2009 conforme Relatório de Vistoria ASF Nº. 185/2009. Todas as informações necessárias e/ou pertinentes foram apresentadas em vistoria, no RADA e através de informações complementares.

No período em que o empreendimento providenciava a resposta de informações complementares foi solicitado apresentação da anuência do IBAMA para intervenção em área cárstica, conforme preconizado no parágrafo 1º do art. 4º da Resolução CONAMA 347/2004 e art 4º do decreto Federal nº 99.556/1990.

No dia 05/03/2010 foi solicitada uma reunião pela Lafarge Brasil S.A para discutir a anuência do IBAMA. Ficou acordado que a empresa poderia apresentar um estudo sismográfico para demonstrar o grau de abrangência do impacto da vibração da atividade desenvolvida no local. A partir deste estudo, a empresa deveria realizar um levantamento sobre as cavidades da área de abrangência do impacto, conforme está previsto na legislação.

O estudo foi realizado pela VMA –Engenharia de Explosivos e Vibrações com as devidas anotações de responsabilidades técnicas e teve as seguintes conclusões: Valores de VpR (velocidade de Partícula resultante), Vpl (Velocidade de Partícula Individual) e Frequências não induzirão riscos de danos a estrutura física da cavidade mais próxima (segundo consta no estudo é de 5 Km) em função da ABNT.

“Do ponto de vista da Geomorfologia a faixa de relevo estudada não apresenta nenhuma característica cárstica, ou seja, não há nenhuma feição cárstica.”

“A Geologia da área de inserção da Fábrica Cidade está diretamente ligado ao embasamento cristalino e/ou a pelitos neoproterozóicos do Bambuí do Bambuí, o que confere a geomorfologia característica que corroboram a conclusão.”

SUPRAM - ASF	Rua Bananal nº 549 – Vila Belo Horizonte CEP 35.500 036 – Divinópolis MG	DATA:29/07/2010
--------------	--	-----------------



O estudo ambiental apresentado, Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental (RADA), foi elaborado pelo Engenheiro Químico Idalmo Montenegro de Oliveira, CRQ 02300918, tendo sido devidamente apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica do mesmo, conforme página 041 do corrente processo.

2. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

2.1 CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

2.1.1 Informações Gerais

O presente Parecer Único refere-se à análise de Revalidação de uma AAF de fabricação de cimento. A empresa hoje exerce uma única etapa do processo de fabricação de cimento que é a moagem deste, na área objeto desta licença.

É uma revalidação de AAF, porque a empresa encontra-se em zona de amortecimento da Unidade de Conservação Estação Ecológica Corumbá.

O empreendimento está localizado na Rodovia BR 354, Km 476,2, na zona rural de Arcos -MG. A área total da empresa equivale a 6 ha.

O empreendimento opera com número de empregados equivalente a 50 (cinquenta) pessoas, distribuídas entre área produtiva e administrativa. A empresa opera em um turno de 24(vinte e quatro) horas.

Vale ressaltar que caso haja a necessidade da empresa realizar qualquer alteração no processo produtivo nesta área, deverá comunicar ao órgão ambiental com antecedência, para que haja uma análise das alterações que se pretende realizar. Será condicionado no Anexo I deste parecer a apresentação das futuras alterações na área.

2.1.2 Matéria-prima e equipamentos do processo produtivo

As matérias primas usadas no processo de moagem do cimento estão descritas na tabela abaixo.

Tabela: Matérias-primas usadas no processo de moagem do cimento.

Identificação	Fornecedor (es)
Calcário	Material Próprio
Escória	Siderúrgica Valinhos, Belgo, Camargo Correa
Gesso	Fosfertil, Gespa, Nordeste
Clínquer	Material Próprio

SUPRAM - ASF	Rua Bananal nº 549 – Vila Belo Horizonte CEP 35.500 036 – Divinópolis MG	DATA:29/07/2010
---------------------	---	-----------------



Os equipamentos usados na moagem do cimento são: dois moinhos de bola, correias transportadoras, filtro de mangas, silos, gerador de energia, pá carregadeira, caminhões. Filtros de mangas, etc.

A energia elétrica utilizada é fornecida pela CEMIG e a água é oriunda de um poço tubular e uma captação no Rio Candonga.

2.1.3 Processo produtivo

O clínquer, o gesso, a escória e o calcário depositados no hall de estocagem são carregados, através de ponte rolante, às suas respectivas tremonhas de alimentação do moinho. Os materiais dosados separadamente e descarregados no alimentador de correia, alimentam um moinho tubular de bolas. O produto do moinho é descarregado no aerodeslizador, que alimenta um elevador de canecas. Este transfere o material para outro aerodeslizador de saída do elevador de canecas, alimentando um separador dinâmico de classificação do cimento.

O material grosso retido no separador dinâmico retorna por meio da gravidade ao moinho, enquanto que o material passante é bombeado pneumaticamente até o silo de estocagem de cimento.

Os materiais particulados gerados no moinho tubular e incorporados aos gases de exaustão são captados em filtros de mangas, que lança à atmosfera apenas o ar desempoeirado. O pó é aproveitado, juntando-se com o restante do material proveniente do separador dinâmico.

O cimento produzido é então armazenado em um silo de estocagem. Este silo é dotado de quatro calhas pneumáticas de descarga e sistema de desempoeiramento (filtro de mangas). O carregamento a granel é feito desviando-se o cimento na tremonha de passagem, sendo conduzido por transportadores pneumáticos até a trompa de carregamento de carretas. O sistema de carregamento a granel é desempoeirado por filtro de mangas, que devolve o pó ao processo através do transportador pneumático.

2.2- RESERVA LEGAL

No Formulário de Caracterização do Empreendimento (FCE), documento nº 115662/2009, o representante a Empresa Lafarge Brasil S.A. (CNPJ nº 61403127/0069-34) declara que o empreendimento está localizado em área rural e não possui reserva legal regularizada. Diante disso, foi gerado o processo de APEF nº 03240/2009.

Requerimento da Empresa datado em 19/11/2009, em nome do Sr Pedro Lúcio Soares Lima (CPF nº 971.771.806-72), representante legal da Empresa Lafarge S.A. solicita averbação de reserva legal no imóvel rural denominado "Fazenda Boca da Mata", registrado sob o nº 3.715, livro 02, folha 01, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Arcos-MG. O referido imóvel rural possui área total de 75,78,23 hectares (setenta e cinco hectares, setenta e oito ares e vinte e três centiares) e localiza-se no município de Arcos-MG. A demarcação pleiteada pela Empresa ocorrerá em forma de compensação, portanto, marcação da área de reserva legal do imóvel sob regularização

SUPRAM - ASF	Rua Bananal nº 549 – Vila Belo Horizonte CEP 35.500 036 – Divinópolis MG	DATA:29/07/2010
--------------	--	-----------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

de reserva legal (matrícula nº 3.715) em outra(s) matrícula(s). Para isto, a Empresa propõe no requerimento que a reserva legal sob regularização (matrícula doadora) seja demarcada como compensação nos imóveis rurais matriculados sob os nº 9.110, 9.307 e 6.570 (matriculas receptoras), perfazendo uma área total de 15,1557 hectares.

Requerimento da Empresa datado em 21/09/2009, em nome do Sr Pedro Lúcio Soares Lima (CPF nº 971.771.806-72), representante legal da Empresa Lafarge S.A. solicita averbação de reserva legal no imóvel rural situado no local denominado "Chapadão", registrado sob o nº 9.307, livro 02, folha 01, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Arcos-MG. O referido imóvel rural possui área total de 7,02,75 hectares (sete hectares, dois ares e setenta e cinco centiares) e localiza-se no município de Arcos-MG.

Diante do exposto nos requerimentos verifica-se que a Empresa objetiva a regularização das áreas de reserva legal dos imóveis rurais matriculados sob os números 3.715 e 9.307. Sendo que, para o imóvel matriculado sob o nº 3.715 a demarcação ocorrerá sob a forma de compensação nos imóveis rurais matriculados sob os nº 9.110, 9.307 e 6.570.

Diante da necessidade de caracterização das áreas propostas para a demarcação da reserva legal foi apresentado o documento titulado caracterização biofísica das Fazendas Boca da Mata, Chapadão e Buqueirão, elaborado pelo Engenheiro Agrônomo Fernando Antonio Sasdelli Gonçalves, CREA – MG 54019/D. As áreas de reserva legal, também são caracterizadas no Relatório de Vistoria Nº S – ASF 185/2009.

As propriedades rurais estão localizadas no município de Arcos, nas seguintes coordenadas UTM SAD 69, Fazenda Boca da Mata (X=442055 e Y=7756120), Fazenda Chapadão (X=441058 e Y=7751256) e Fazenda Chapadão e Buqueirão (X=441623 e Y=7751579). A fazenda Boca da Mata localiza-se em área adjacente ao perímetro urbano da cidade de Arcos. As demais localizam na margem esquerda da rodovia MG 070, sentido Pains. O relevo da Fazenda Boca da Mata é caracterizado como levemente ondulado, com rampas de grande comprimento em direção a várzea e ao um córrego, afluente do Rio Candonga. Na fazenda Chapadão o relevo é caracterizado por uma encosta de rampa curta indo até um vale aberto. Nas duas fazendas, Boca da Mata e Chapadão o solo é latossolo vermelho-amarelo. A Fazenda Chapadão e Buqueirão localiza-se numa vertente com drenagem para dois afluentes do Rio Candonga, solo cambissolo.

A vegetação nativa da região é predominada pelo Cerrado típico associado à vegetação ciliar, ocorrendo em áreas com grande interferência antrópica. A Fazenda Boca da Mata, matrícula 3.715, não possui remanescente florestal é ocupada pela unidade fabril, áreas de pastagem, reflorestamento e área de preservação permanente. A fazenda Chapadão (matrícula 9.307) possui um fragmento florestal do tipo cerrado ocorrendo em área ocupada por pastagem, associa-se no seu extremo sudeste com vegetação de APP de um curso hídrico. A propriedade Chapadão e Buqueirão (matrícula 9.110) é ocupada por vegetação de cerrado em regeneração e mineração. Foram identificadas nas áreas de cerrado as espécies: Barbatimão, Jacarandá, Araticum, Jatobá do cerrado, Pau-terra, Cagaiteira, Pequi, Aroeira, Sucupira, entre outras. Na vegetação ciliar, destaque para: Genipapo, Farinha seca, Ingá, Pororoca e Jacaratiá.

SUPRAM - ASF	Rua Bananal nº 549 – Vila Belo Horizonte CEP 35.500 036 – Divinópolis MG	DATA:29/07/2010
---------------------	--	-----------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Diante da caracterização da ocupação dos solos das propriedades e do pleito de regularização das áreas de reserva legal dos imóveis rurais matriculados sob os números 3.715 e 9.307, devemos atentar para:

- a) o imóvel matriculado sob o nº 9.307 (Fazenda Chapadão) com área medida de 6,41,18 hectares, não possui reserva legal averbada. Neste imóvel, pretende-se demarcar com compensação uma área de 4,14,48 hectares em regularização de parte da reserva legal do imóvel matriculado sob o nº 3.715. A gleba proposta à demarcação de reserva legal do próprio imóvel, área de 1,40,55 hectares, é ocupada por um fragmento florestal do tipo cerrado e área de pastagem. A área de compensação é área de pastagem (planta e memorial descritivo anexo ao processo). Juntando a estas glebas de reserva legal, ocorre uma área de preservação permanente de um curso hídrico que complementa o restante da área total do imóvel rural. Consta no Relatório de Vistoria Nº S – ASF 185/2009 que a área de reserva legal proposta de 1,40,55 hectares é ocupada por pastagem e um pequeno fragmento da fitofisionomia Cerrado, continua a APP de um curso hídrico, destaque para as espécies: Jacarandá Minério, Gonçalo Alves, Aroeira do Sertão, Mamica de porca, Ipês, entre outras.
- b) o imóvel matriculado sob o nº 9.110 (Gleba 3-A, Fazenda Chapadão e Buqueirão) com área de 15,54 hectares, possui reserva legal regularizada de 3,12 hectares. Esta área de reserva legal foi averbada na matrícula o nº 9109 como compensação e é constituída por vegetação de cerrado em regeneração. Ressaltando que este imóvel receptor (matricula nº 9109) já possui reserva legal averbada. No imóvel matriculado sob o nº 9110 (matricula receptora), pretende-se demarcar com compensação uma área de 5,56,49 hectares (em duas glebas, área 1: 3,25,47 hectares e área 2: 2,31,04 hectares) em regularização de parte da reserva legal do imóvel matriculado sob o nº 3.715 (matricula doadora). A área de compensação é área de vegetação nativa do tipo Cerrado em processo de regeneração natural. Juntando a estas glebas de reserva legal, ocorre uma área de preservação permanente do Córrego Gordura. Ressalta-se também que nesta propriedade ocorre na parte centro-sul do imóvel uma lavra de argila. Conforme Relatório de Vistoria Nº S – ASF 185/2009 a área de reserva legal proposta em duas glebas de terra, identificadas em planta topográfica como área 1 e 2 são caracterizadas como:
- gleba 1 com área de 3,25 hectares contínua a área de preservação permanente do Córrego Gordura é caracterizada como um fragmento florestal do tipo cerrado. Destaque para as espécies: Mijantá, Goiabeira, Aroeira, Pororoca, Lobeira entre outras.
 - gleba 2 com área superficial de 2,31 hectares contínua a um fragmento florestal da fitofisionomia Cerrado secundário de sub-bosque denso. Destaque para as espécies: Mijantá, Ipês, Alecrim, Aroeira, Vinhático, Peroba, Mirtáceas, Açoita cavalo, entre outras.
- c) o imóvel matriculado sob o nº 6.570 (Fazenda Terra dos Varões) com área de 98,80 hectares, ainda não possui reserva legal averbada no seu registro de Cartório. No

SUPRAM - ASF

Rua Bananal nº 549 – Vila Belo
Horizonte
CEP 35.500 036 – Divinópolis MG

DATA:29/07/2010



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

entanto, a reserva legal do refiro imóvel rural já foi demarcada e chancelada pelo COPAM na 45ª Reunião Ordinária da URC Alto São Francisco, ocorrida em 18/09/2008. Neste imóvel, pretende-se demarcar com compensação uma área de 5,44,60 hectares em regularização de parte da reserva legal do imóvel matriculado sob o nº 3.715. A área de compensação é caracterizada com uma área de pastagem que faz limites com as áreas de reserva legal do próprio imóvel. Ressaltamos que foi condicionado no corpo do Parecer Único, onde foi demarcada a reserva legal desta matrícula receptor, o cumprimento de um Projeto Técnico de Recomposição de Flora, documento anexado ao processo.

Ressalta-se que o Plano de Reconstituição de Flora apresentado visa à recomposição florestal das áreas propostas como reserva legal nas matrículas receptoras registradas sob os nº 9.307 e 6.570, que são ocupadas por pastagem. Segundo o documento, a área de matrícula nº 9.307 encontra-se ocupada por capim braquiaria e isolada com cerca de arame farpado. A área faz limites com um remanescente de vegetação arbórea nativa o que pode vir a acelerar o processo de regeneração pela presença de propágulos, como sementes, ramos e outros. Esta área recebeu um plantio de espécies arbóreas nativas sendo necessário o replantio e manutenção. Na Fazenda Terra dos Varões (matrícula nº 6.570) é ocupada pó capim braquiária, devendo ser isolada com cerca de arame farpado. Esta área faz limites com outras áreas de reserva legal em regeneração que se unem as áreas de preservação permanente.

Destacamos que a Empresa justificou a demarcação de parte da área de reserva legal do imóvel matriculado sob o nº 3.715 em área de pastagem por não existir nas propriedades rurais da Empresa área com cobertura vegetal nativa passível de demarcação. Porém, estas áreas propostas encontram-se adjacentes a áreas com vegetação natural que podem contribuir para a reconstituição florestal destas áreas.

Diante do exposto, o Empreendedor será condicionado a implementar o Plano de Reconstituição de Flora com vistas a recompor as áreas ocupadas por pastagem. A recomposição deverá ser com espécies nativas regionais. A Empresa deverá atentar para a diversidade genética, quanto da aquisição de mudas, se for o caso. Dar preferência para os viveiros que fazem coletas de sementes em várias plantas matrizes de uma mesma espécie. Ressaltamos que a empresa pode utilizar outras metodologias de recomposição da vegetação, que não seja o da sucessão secundária.

Para a metodologia de reconstituição da vegetação descrita no Plano apresentado, em vistas a efetivação do estabelecimento cobertura florestal das áreas, sugerimos o aumento do percentual de plantio das espécies pioneiras, um maior adensamento de plantio com a redução do espaçamento e um controle sistemático do capim braquiaria quanto à competição com as mudas. Diante disso, a Empresa será condicionada a apresentação uma modificação do projeto em atendimento as referidas recomendações.

Quanto ao acompanhamento do estabelecimento do referido projeto a Empresa será condicionada a demonstrar sua efetivação por meio de avaliações de desenvolvimento. Diante disso, deverão ser apresentados trimestralmente, relatórios de avaliação do

SUPRAM - ASF Rua Bananal nº 549 – Vila Belo Horizonte CEP 35.500 036 – Divinópolis MG	DATA:29/07/2010
---	-----------------



desenvolvimento da recomposição vegetal. No referido relatório deverão ser demonstrados parâmetros técnicos e os tratamentos na área (atividades) desenvolvidos pela Empresa dentro do período. Quanto aos parâmetros técnicos demonstrar: localização geográfica da área, altura média das plantas, número de famílias e espécies, densidade de ocupação das espécies arbóreas e arbustivas (número de planta por área), cobertura do solo pelas forrageiras (percentagem e espécies), atração à fauna e outros. Ressaltamos a importância de serem também aplicadas as práticas de reconstituição da vegetação visando o restabelecimento da vegetação do imóvel rural matriculado sob o nº 6.570.

Consta apenas ao processo os documentos intitulados como memoriais descritivos com os rumos, coordenadas planas, marcos e distâncias das glebas de reserva legal e levantamentos planimétricos, elaborados pelo Engenheiro Agrônomo Sr. Fernando Sasdelli Gonçalves, CREA MG 54019/D, demonstrando a identificação e os limites destas áreas de reserva legal. Salienta-se que, diante do acatamento da proposta, os limites destas áreas de reserva legal deverão ser respeitados, não podendo a Empresa realizar nenhum tipo de intervenção nestas áreas, a não ser a reconstituição da vegetação natural das mesmas.

Enfim, a presente demarcação de reserva legal tem como objetivo a regularização da reserva legal do imóvel matriculado sob o nº 3.715, imóvel onde encontra-se instalado o empreendimento "Moagem de Cimento" em fase de requerimento de Revalidação de Licença Ambiental. Para isso, e sabendo que não há área passível de demarcação de reserva legal no referido imóvel (matricula doadora) as áreas de reserva legal serão demarcadas como compensação nos imóveis matriculados sob os nº 9.110, 9.307 e 6.570 (matriculas receptoras). Atentando ao fato que, exceto o imóvel matriculado sob o nº 9.307, as demais matrículas receptoras já possuem reserva legal regularizadas.

Ressaltamos que, caso o COPAM-ASF aprove a sugestão constante no presente Parecer, proferido pela equipe desta Superintendência, serão gerados os competentes documentos à regularização da reserva legal, devendo assim, o empreendedor, averbá-los às margens dos registros dos imóveis rurais nº 3.715, 9.110, 9.307 e 6.570.

2.3- AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO FLORESTAL

Não haverá supressão de vegetação decorrente da continuidade da operação do empreendimento, de forma que a referida autorização também não será necessária.

2.4 - INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

O empreendimento não está localizado em Área de Preservação Permanente, o que o dispensa da análise de intervenção ou de permanência nessa área.

2.5- UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

A água utilizada no empreendimento é proveniente de um poço tubular e uma captação no Rio Candonga.

SUPRAM - ASF	Rua Bananal nº 549 – Vila Belo Horizonte CEP 35.500 036 – Divinópolis MG	DATA:29/07/2010
---------------------	--	-----------------



- Poço Tubular: Processo: 03151/2009; portaria: aguarda publicação; vazão: 18m³/hora; tempo 20:00 horas/dia; total outorgado:360m³/dia ou 10.800 m³/mês.
- Captação: Processo 9834/2008; portaria: aguarda publicação; vazão: 0,0059m³/s; tempo: 8:00 horas/dia; total outorgado:5097,5m³/mês.

A tabelas abaixo, demonstra a demanda do recurso hídrico no empreendimento e a vazão total que este poderá explorar.

Tabela: consumo hídrico

TIPO DE USO	VAZAO
Consumo humano (poço)	450m ³ /mês
Aspersão de vias (captação)	5097m ³ /mês
Resfriamento do maquinário (reposição)	150m ³ /mês
TOTAL	5697m³/mês

O processo de outorga nº 03152/2010 foi arquivado pela equipe técnica da SUPRAM-ASF, portando a empresa não poderá explorar água deste poço.

Portando caso haja a necessidade da empresa em ter outra fonte de recurso hídrico deverá iniciar um novo processo de licenciamento deste recurso.

2.6 – IMPACTOS IDENTIFICADOS

Os principais aspectos ambientais no tocante à operação do empreendimento estão relacionados à geração de emissões atmosféricas, ruídos, resíduos sólidos, sólidos e efluentes líquidos.

Emissões atmosféricas

As emissões atmosféricas geradas pelo empreendimento são referentes à movimentação de veículos nas vias internas do empreendimento, material particulado gerado no processo de moagem e no carregamento a granel do produto.

Resíduos sólidos

Os resíduos sólidos gerados pela empresa são: papéis de escritório, papelão, resíduos de banheiro, plástico, sucatas metálicas, madeira, pó de varrição e resíduos perigosos.

Ruídos

As principais fontes de ruído no empreendimento são oriundas da operação do maquinário da produção.

SUPRAM - ASF	Rua Bananal nº 549 – Vila Belo Horizonte CEP 35.500 036 – Divinópolis MG	DATA:29/07/2010
--------------	--	-----------------



Efluentes Líquidos de Origem Doméstica

O efluente líquido doméstico do empreendimento é proveniente da utilização dos sanitários os quais atendem a 50 funcionários. Esse efluente é tratado por fossa séptica.

Efluentes Líquidos de Origem Industrial

A tipologia do empreendimento não gera efluentes líquidos industrial.

2.6 - MEDIDAS MITIGADORAS

As principais medidas mitigadoras executadas no empreendimento ou propostas pelo empreendedor foram relacionadas abaixo.

Ruídos: No momento da vistoria não foram observadas vibrações sonoras de alta intensidade. Mesmo assim será condicionado no Anexo II o monitoramento de ruído.

Efluentes Atmosféricos: A geração de material particulado nas vias internas da empresa é amenizada com o umedecimento, por meio de um sistema de aspersão automático.

Para controle das emissões geradas no processo de moagem do cimento, a empresa possui filtros de mangas. Será condicionado no Anexo II, monitoramento do material particulado nestes filtros.

Resíduos sólidos: A destinação dos resíduos sólidos está demonstrada na tabela abaixo:

Tabela: Resíduos e seus destinos

Resíduo	Destino
Papel e papelão	Reciclagem
Plástico	Reciclagem
Resíduo de banheiro	Coleta do Município
Sucata Madeira	Reciclagem Reutilização
Pó de varrição	Reutilização na fabrica
Resíduos perigosos (lâmpada, pilhas, etc)	RECITEC

A Lafarge Brasil S.A realiza a coleta seletiva em toda a área da empresa.

Será condicionado no Anexo I a entrega de notas fiscais das empresas que recolhem os resíduos sólidos.

SUPRAM - ASF	Rua Bananal nº 549 – Vila Belo Horizonte CEP 35.500 036 – Divinópolis MG	DATA:29/07/2010
--------------	--	-----------------



Drenagem pluvial: Foi constatado em fiscalização que as águas de chuva incidentes na área da empresa são coletadas por canaletas e declividade natural do terreno para caixa sedimentação/decantação.

Efluentes líquidos sanitários: O empreendimento possui sistema de tratamento de efluentes líquido sanitário constituído por: fossa séptica, filtro anaeróbico e sumidouro. A empresa será condicionada no Anexo II, monitoramento dos efluentes sanitários.

2.7- CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se devidamente formalizado, sendo que foi juntada aos autos toda a documentação exigida no FOB, inclusive, anuência do Órgão Gestor da unidade de Conservação, Estação Ecológica de Corumbá.

Os custos de análise encontram-se devidamente integralizados, nos termos da Res. SEMAD 870/08. O empreendedor efetuou o pagamento da importância de R\$7.298,78 (Sete mil, duzentos e noventa e oito reais e setenta e oito centavos). Tendo em vista que o valor a ser pago apurado em tabela corresponde a R\$6.286,91 (Seis mil, duzentos e oitenta e seis reais e noventa e um centavos), o empreendedor poderá solicitar o ressarcimento da importância de R\$1.011,87 (Hum mil, onze reais e oitenta e sete centavos).

Os recursos hídricos do empreendimento estão devidamente regularizados, vez que o uso da água se faz através de um poço tubular, devidamente analisado pela equipe da SUPRAM ASF através do processo de outorga de nº 3151/2009, com sugestão de deferimento, que aguarda publicação.

A Lafarge Brasil fica proibida de realizar captação no Ribeirão Candonga, porque o processo de outorga nº 09834/2008 foi indeferido pelo IGAM.

O processo de outorga nº 03152/2010 foi arquivado pela equipe técnica da SUPRAM-ASF, portando a empresa não poderá explorar água deste poço. Portanto, se a empresa identificar a necessidade de outra fonte de recurso hídrico, deverá providenciar novo processo de outorga para essa captação.

O empreendimento está localizado em área rural e não possui reserva legal regularizada. Diante disso, foi gerado o processo de APEF nº 03240/2009.

O imóvel rural denominado “Fazenda Boca da Mata”, registrado sob o nº 3.715, livro 02, folha 01, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Arcos-MG é o local onde se realiza as atividades do empreendimento. O referido imóvel rural possui área total de 75,78,23 hectares (setenta e cinco hectares, setenta e oito ares e vinte e três centiares) e localiza-se no município de Arcos-MG. A demarcação pleiteada pela Empresa ocorrerá em forma de compensação, portanto, a marcação da área de reserva legal do imóvel sob regularização de reserva legal (matrícula nº 3.715) ocorrerá em outra(s) matrícula(s). Para isto, a Empresa propõe no requerimento que a reserva legal sob regularização (matrícula doadora) seja demarcada como compensação nos imóveis rurais matriculados sob os nº

SUPRAM - ASF	Rua Bananal nº 549 – Vila Belo Horizonte CEP 35.500 036 – Divinópolis MG	DATA:29/07/2010
--------------	--	-----------------



9.110, 9.307 e 6.570 (matrículas receptoras), perfazendo uma área total de 15,1557 hectares. Cumpriu-se assim, a exigência de demarcação de no mínimo, 20% (vinte por cento) do total da área, conforme preconiza a legislação vigente.

Não haverá intervenção em Área de Preservação Permanente, bem como, não haverá supressão de vegetação, dispensando, desta forma, a Autorização para Exploração Florestal.

O empreendimento obteve uma autorização ambiental de funcionamento para a atividade objeto desta análise, pelo prazo de 4 (quatro) anos. Com o advento da DN 138/09, o empreendimento teve sua classe alterada de 1 para 3, conforme DN 74/04, por estar situada em zona rural e no entorno de unidade de conservação, senão vejamos o disposto no art. 1º da DN 138/09:

Art. 1º - Ficam convocados ao licenciamento ambiental todos os empreendimentos ou atividades, originalmente classificados em classe 1 e 2 segundo a Deliberação Normativa nº. 74, de 09 de setembro de 2004, que estejam localizados na zona de amortecimento ou no entorno das unidades de conservação de proteção integral, nos termos da Lei Federal 9.985, de 18 de julho de 2000 e da Resolução CONAMA nº. 13, de 06 de dezembro de 1990, respectivamente.

Assim sendo, ao formalizar este processo, após vencidos os 4 (quatro) anos em que obteve Autorização Ambiental de Funcionamento, o Órgão Ambiental optou por efetuar a análise através de uma revalidação, vez que a equipe técnica identificou haver subsídios suficientes para tanto.

Por esta razão, considerando que trata-se de atividade classe 3, somos favoráveis à revalidação da licença de operação pelo prazo de 6 (seis) anos.

3 - CONCLUSÃO

Segundo avaliação da documentação apresentada no processo de **Revalidação de licença** da Lafarge Brasil S.A Processo COPAM Nº 00173/1995/013/2009 localizada em Zona Rural do município de Arcos, Rodovia 354-Km 476,2, conclui-se que os impactos ambientais a serem gerados pela atividade do empreendimento serão minimizados de forma satisfatória.

Cabe esclarecer que a SUPRAM ASF não possui responsabilidade sobre os projetos de sistemas de controle ambiental liberados para implantação, sendo a execução, operação e comprovação de eficiência desses de inteira responsabilidade da própria empresa e de seu projetista.

Esse parecer único sugere a concessão da **Revalidação** requerida pela empresa, condicionada ao cumprimento dos itens relacionados nos Anexos I e II, com validade de 06 (seis) anos.

SUPRAM - ASF Rua Bananal nº 549 – Vila Belo Horizonte CEP 35.500 036 – Divinópolis MG	DATA:29/07/2010
--	-----------------



4 - PARECER CONCLUSIVO

Favorável: (X) SIM () NÃO

5- VALIDADE: 06 (seis) anos

Data:29/07/2010

Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Diogo da Silva Magalhães	CREA/MG:105588/D	
Paula Fernandes dos Santos	MASP: 1197040-7	
Patrick de C. Timochenco	MASP:1.147.866-6	
Daniela Diniz Faria	MASP: 1.182.945-4 OAB/MG: 86.303	

SUPRAM - ASF

Rua Bananal nº 549 – Vila Belo
Horizonte
CEP 35.500 036 – Divinópolis MG

DATA:29/07/2010



ANEXO I

Processo COPAM Nº: 00173/1995/013/2009	Classe/Porte: 3/M
Empreendimento: Lafarge Brasil S.A	
CNPJ: 61.403.127/0068-53	
Atividade: Produção de cimento	
Endereço: Rodovia BR 354, Km 476,2	
Localização: Zona Rural	
Município: Arcos - MG	
Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA	VALIDADE:06(seis)anos

ITENS	CONDICIONANTES	PRAZO
1.	Implantar projeto de cortina arbórea conforme apresentado nas informações complementares. Obs: Apresentar anualmente à SUPRAM ASF, relatório fotográfico e descritivo sobre o desenvolvimento da mesma.	90 dias*
2	Apresentar contrato social com a(s) empresa(s) que são responsável (eis) de realizar a coleta definitiva dos resíduos classe I e II.	30 dias*
3	Instalar horímetro e hidrômetro no poço e realizar leituras semanais nos equipamentos instalados armazenando-as na forma de planilhas, que deverão ser apresentadas ao IGAM quando da renovação da outorga ou sempre que solicitado.	90dias*
4	Realizar análise físico-química e bacteriológica da água do poço, de acordo com os parâmetros exigidos na Portaria do Ministério da Saúde nº 518/2004, com periodicidade mínima trimestral, e enviar os resultados ao Órgão competente quando da renovação da outorga ou sempre que solicitado.	90dias*
5	Executar laje de proteção de concreto, fundida no local, envolvendo o tubo de revestimento com a espessura mínima de 15 cm e área não inferior a 1,0 m ² com caimento a partir do centro. Apresentar relatório de execução da obra realizada com acompanhamento de documentação fotográfica.	90dias*
6	Informar previamente à SUPRAM ASF acerca da implantação de novos equipamentos ou caso haja qualquer alteração na atividade exercida na área objeto desta licença.	Durante a vigência desta licença

SUPRAM - ASF	Rua Bananal nº 549 – Vila Belo Horizonte CEP 35.500 036 – Divinópolis MG	DATA:29/07/2010
---------------------	---	-----------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

7	Apresentação modificação da metodologia de reconstituição florestal do Plano de Reconstituição de Flora em vistas ao aumento do percentual de plantio das espécies pioneiras, maior adensamento de plantio com a redução do espaçamento e um controle sistemático do capim braquiaria quanto à competição com as mudas.	60 dias*
8	Executar a implementação do Plano de Reconstituição de Flora- PTRF, conforme cronograma executivo apresentado. e durante a vigência da Licença.	Durante a vigência desta licença
9	Apresentar relatórios de avaliação do desenvolvimento da recomposição florestal das áreas de reserva legal ocupadas por pastagem, segundo Plano de Reconstituição de Flora. No referido relatório deverão ser demonstrados parâmetros técnicos e os tratos na área (atividades) desenvolvidos pela Empresa no período. Quanto aos parâmetros técnicos demonstrar: localização geográfica da área, altura média das plantas, número de famílias e espécies, densidade de ocupação das espécies arbóreas e arbustivas (numero de planta por área), cobertura do solo pelas forrageiras (percentagem e espécies), atração à fauna e outros.	Trimestralmente
10	Apresentar as matriculadas dos imóveis rurais registrados sob o nº 3.715, 9.110, 9.307 e 6.570 com as devidas reservas legais averbadas em Cartório.	60 dias*

* Após a notificação da concessão da licença.

SUPRAM - ASF	Rua Bananal nº 549 – Vila Belo Horizonte CEP 35.500 036 – Divinópolis MG	DATA:29/07/2010
--------------	--	-----------------



ANEXO II

Processo COPAM Nº: 00173/1995/013/2009	Classe/Porte: 3/M
Empreendimento: Lafarge Brasil S.A	
CNPJ: 61.403.127/0068-53	
Atividade: Produção de cimento	
Endereço: Rodovia BR 354, Km 476,2	
Localização: Zona Rural	
Município: Arcos - MG	
Referência: Automonitoramento	VALIDADE: 06 (seis) anos

1 - Efluentes líquidos

Local de Amostragem	Nº de Pontos	Parâmetro	Frequência de análise
Entrada e saída do sistema de tratamento efluentes sanitários.	2	Temperatura, pH, DBO, DQO, coliformes termotolerantes, sólidos suspensos totais.	semestral

Relatório: Enviar semestralmente à SUPRAM - ASF os resultados das análises em conformidade com os limites estipulados pela Deliberação Normativa Nº 010/1986, considerando os parâmetros de lançamento de efluente, para destinação do efluente final. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater* APHA – AWWA, última edição.

2 - Resíduos sólidos

Deverão ser enviadas trimestralmente à SUPRAM - ASF o resumo das informações mensais de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos (embalagens de insumos e produtos químicos, lodos da ETEI e fossa séptica, embalagens plásticas contaminadas, resíduos domésticos) contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, com identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas informações.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DISPOSIÇÃO FINAL			OBS:
Denominação	Origem	Classe	Taxa de Geração (kg/mês)	Razão Social	Endereço Completo	Forma (*)	Empresa Responsável		
							Razão Social	Endereço Completo	

SUPRAM - ASF	Rua Bananal nº 549 – Vila Belo Horizonte CEP 35.500 036 – Divinópolis MG	DATA: 29/07/2010
---------------------	---	------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

- (*)
- | | |
|---|--------------------------|
| 1- REUTILIZAÇÃO | 3 – ATERRO SANITARIO |
| 2 – RECICLAGEM | 5 – INCINERAÇÃO |
| 4 – ATERRO INDUSTRIAL | 7 – APLICAÇÃO NO SOLO |
| 6 – CO-PROCESSAMENTO | 9 – OUTRAS (ESPECIFICAR) |
| 8 - ESTOCAGEM TEMPORARIA (INFORMAR QUANTIDADE ESTOCADA) | |

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM - ASF, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação de resíduos deverão ser mantidas disponíveis pelo empreendedor para fins de fiscalização.

As doações de resíduos deverão possuir anuência prévia do órgão ambiental.

Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Classe - 1 segundo a NBR 10.004/2004, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA 09/93 em relação ao óleo lubrificante.

O empreendedor deverá cumprir o disposto nas normas ambientais e técnicas aplicáveis para resíduos sólidos, enquadrados nas Classes I e II - A segundo a NBR 10.004/2004, em especial a Deliberação Normativa COPAM nº 07/81, Resolução CONAMA nº 307/2002 e NBR 13896/97.

3 – EFLUENTE ATMOSFÉRICO

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Chaminé dos filtros de mangas	Material Particulado	trimestral

Relatórios: Enviar à SUPRAM-ASF semestralmente, até o dia 10 do mês subsequente ao mês de vencimento, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração dos equipamentos de amostragem.

Os relatórios deverão conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também, serem informados os dados operacionais e identificação da fonte na qual foi realizada a amostragem.

Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos em mg/Nm³. O padrão adotado para o parâmetro “Material Particulado” deverá atender ao limite estabelecido na DN COPAM 11/86.

Método de amostragem: normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency* – EPA ou outras aceitas internacionalmente.

SUPRAM - ASF	Rua Bananal nº 549 – Vila Belo Horizonte CEP 35.500 036 – Divinópolis MG	DATA:29/07/2010
--------------	--	-----------------



4-Ruído

Apresentar laudo com medições internas de ruídos demonstrando o atendimento aos padrões estabelecidos pela Lei Estadual 10.100/90	anual
---	-------

Relatórios: enviar á SUPRAM ASF anualmente até o dia 10 do subsequente, o laudo efetuado no máximo 45 dias antes, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de medição. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens.

IMPORTANTE

OS PARÂMETROS E FREQUÊNCIAS ESPECIFICADAS PARA O PROGRAMA DE AUTOMONITORIZAÇÃO PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES A CRITÉRIO DA ÁREA TÉCNICA DA SUPRAM - ASF FACE AO DESEMPENHO APRESENTADO PELOS SISTEMAS DE TRATAMENTO DE EFLUENTES E/OU PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS, DERRAMAMENTOS OU TRANSBORDAMENTO DE COMBUSTÍVEIS;

A COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO AOS ITENS DESTE PROGRAMA DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EMITIDA PELO(S) RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO(S), DEVIDAMENTE HABILITADO(S);

QUALQUER MUDANÇA PROMOVIDA NO EMPREENDIMENTO, QUE VENHA A ALTERAR A CONDIÇÃO ORIGINAL DO PROJETO DAS INSTALAÇÕES E CAUSAR INTERFERÊNCIA NESTE PROGRAMA DEVERÁ SER PREVIAMENTE INFORMADA E APROVADA PELO ÓRGÃO AMBIENTAL.

SUPRAM - ASF	Rua Bananal nº 549 – Vila Belo Horizonte CEP 35.500 036 – Divinópolis MG	DATA:29/07/2010
--------------	---	-----------------